LEI N.º 888, DE 25/9/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito e dá outras providências.

Eu, Ricardo Lanograf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

0.5. - CONTABILIDADE

4.1.3.0. 02 - Material Permanente

Móveis, máquinas, motores, etc. NCr$ 10.000,00

3.1.3.0. 02 - Serviços de Terceiros

1 Publicações e serviços de impressão 3.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas de orçamento vigente:

0.3/1.4.1. 00 - Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (I.R.P. e I.P.I.) NCr$ 10.000,00

0.4/1.5.3. 00 - Cobrança de Dívida Ativa 3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de setembro de 1968.

Ricardo Lanograf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de setembro de 1968.

Odmar Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

original

Prefeitura Municipal de Leme

28/4/70

Diretor da Secretaria